



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.249/2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - São ordenadas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do município de Guaraciaba do Norte, Estado Ceará, para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - Metas Fiscais;
- II - Prioridades da Administração Municipal;
- III - Estrutura dos Orçamentos;
- IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, serão identificados nos Demonstrativos resultantes desta Lei, em conformidade com as normas estabelecidas pela STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, obedecerá as determinações do manual de demonstrativos fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, apresentam-se da seguinte forma:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.



Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01. DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02. DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03. DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04. DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05. DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06. DEMONSTRATIVO VI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07. DEMONSTRATIVO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - O Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - O Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - O Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - O Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente da Administração Pública Municipal e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - O Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - Considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.



Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, serão as demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras.



Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, turismo, esporte e cultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na LOA/2019.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2019.



Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 28 – A Lei Orçamentária na conformidade do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, poderá prevê percentual para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa ou por recurso do tesouro municipal.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do **Tesouro Municipal** deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno ou pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 34 - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.



Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a norma editada pela STN.

Parágrafo Único – De acordo com o artigo 167, VI da Constituição Federal, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 39 – Na conformidade do artigo 167, inciso I da Constituição Federal, durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 43 – O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.



Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – Na forma do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida em até 10%, obedecida o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V – Exoneração de servidores não estáveis;
- VI - Se as medidas adotadas com base nos incisos anteriores não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.



Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização)".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, em 08 de junho de 2018.


ANTÔNIO ABAIL MACHADO CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARA
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	Realizada		Orçada	Prevista		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	88.630.068,28	102.796.548,66	85.142.200,00	88.973.599,00	92.532.542,98	96.233.844,68
Receita de Imposto	4.372.938,15	4.025.145,35	2.060.000,00	2.152.700,00	2.238.808,00	2.328.360,32
Impostos	3.168.799,64	3.507.143,87	1.891.700,00	1.976.826,50	2.055.899,56	2.138.135,54
Taxas	185.439,62	518.001,48	167.300,00	174.828,50	181.821,64	189.094,51
Contribuição de Melhoria	1.018.698,89		1.000,00	1.045,00	1.086,80	1.130,27
Receita de Contribuições	-	958.207,68	990.000,00	1.034.550,00	1.075.932,00	1.118.969,28
Contribuições Sociais				-	-	-
Contribuições Econômicas		958.207,68	990.000,00	1.034.550,00	1.075.932,00	1.118.969,28
Receita Patrimonial	397.565,38	613.985,82	389.200,00	406.714,00	422.982,56	439.901,86
Aplicações Financeiras	397.565,38	613.985,82	383.200,00	400.444,00	416.461,76	433.120,23
Outras Receitas Patrimoniais			6.000,00	6.270,00	6.520,80	6.781,63
Receita de Serviços	4.230,28		2.500,00	2.612,50	2.717,00	2.825,68
Transferências Correntes	82.967.213,43	73.754.250,88	81.530.800,00	85.199.686,00	88.607.673,44	92.151.980,38
Transferências da União	46.747.425,76	37.934.062,55	40.675.000,00	42.505.375,00	44.205.590,00	45.973.813,60
Transferências do Estado	7.600.849,11	8.116.305,05	8.155.000,00	8.521.975,00	8.862.854,00	9.217.368,16
Transferências Multigovernamentais	1.301.250,97	26.936.226,68	32.032.000,00	33.473.440,00	34.812.377,60	36.204.872,70
Transferências do Exterior	27.317.687,59			-	-	-
Transferências de Convênios		767.656,60	668.800,00	698.896,00	726.851,84	755.925,91
Transferências Municipais				-	-	-
Outras Receitas Correntes	888.121,04	23.444.958,93	169.700,00	177.336,50	184.429,96	191.807,16
Multa e Juros de Mora	75.269,26	177.316,84	85.700,00	89.556,50	93.138,76	96.864,31
Indenizações e Restituições	602.241,00	553.971,90	57.000,00	59.565,00	61.947,60	64.425,50
Receita da Dívida Ativa	210.610,78	111.745,01		-	-	-
Receitas Diversas		22.601.925,18	27.000,00	28.215,00	29.343,60	30.517,34
RECEITAS DE CAPITAL	2.793.413,40	2.609.335,47	5.929.596,00	6.196.427,82	6.444.284,93	6.702.056,33
Operações de crédito				-	-	-
Amortização de empréstimos				-	-	-
Alienações de Bens			52.000,00	54.340,00	56.513,60	58.774,14
Transferência de Capital	2.793.413,40	2.609.335,47	5.877.596,00	6.142.087,82	6.387.771,33	6.643.282,19
Transferência de Convênio	2.793.413,40	2.609.335,47	5.877.596,00	6.142.087,82	6.387.771,33	6.643.282,19
Outras Receitas de Capital				-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	6.438.776,81	6.266.566,31	6.914.320,00	7.225.464,40	7.514.482,98	7.815.062,30
Dedução Fundeb	6.438.776,81	6.266.566,31	6.914.320,00	7.225.464,40	7.514.482,98	7.815.062,30
TOTAL	84.984.704,87	99.139.317,82	84.157.476,00	87.944.562,42	91.462.344,92	95.120.838,71

CPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LT.

Assessoria Contábil



Antônio Adail Machado Castro

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizada		Orçada		Prevista	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	68.444.760,80	81.899.096,14	74.045.035,27	77.377.061,86	80.472.144,33	83.691.030,10
Pessoal e Encargos Sociais	42.408.702,41	43.500.584,06	44.874.773,11	46.894.137,90	48.769.903,42	50.720.699,55
Juros e Encargos da Dívida			-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	26.036.058,39	38.398.512,08	29.170.262,16	30.482.923,96	31.702.240,92	32.970.330,55
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.640.991,37	8.471.209,02	9.329.440,73	9.749.265,96	10.139.236,19	10.544.805,63
Investimentos	6.316.304,33	7.857.919,29	8.639.960,73	9.028.758,96	9.389.909,32	9.765.505,69
Inversões Financeiras		27.300,00	42.600,00	44.517,00	46.297,68	48.149,59
Amortização Financeira	324.687,04	585.989,73	646.880,00	675.989,60	703.029,18	731.150,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			783.000,00	818.235,00	850.964,40	885.002,98
DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	75.085.752,17	90.370.305,16	84.157.476,00	87.944.562,42	91.462.344,92	95.120.838,71

 CPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTI

Assessoria Contábil



Antônio Adail Machado Castro

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III- RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Orçado	Previsto		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	82.191.291,47	96.529.982,35	78.227.880,00	81.748.134,60	85.018.059,98	88.418.782,38
Receita de Impostos	4.372.938,15	4.025.145,35	2.060.000,00	2.152.700,00	2.238.808,00	2.328.360,32
Receita de Contribuição	0,00	958.207,68	990.000,00	1.034.550,00	1.075.932,00	1.118.969,28
Receita Patrimonia	397.565,38	613.985,82	389.200,00	406.714,00	422.982,56	439.901,86
Aplicações Financeiras (II)	397.565,38	613.985,82	383.200,00	400.444,00	416.461,76	433.120,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	6.000,00	6.270,00	6.520,80	6.781,63
Receita de Serviços	4.230,28	0,00	2.500,00	2.612,50	2.717,00	2.825,68
Transferências Correntes	82.967.213,43	73.754.250,88	81.530.800,00	85.199.686,00	88.607.673,44	92.151.980,38
Demais Receitas Correntes	888.121,04	23.444.958,93	169.700,00	177.336,50	184.429,96	191.807,16
(-)Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	6.438.776,81	6.266.566,31	6.914.320,00	7.225.464,40	7.514.482,98	7.815.062,30
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	81.793.726,09	95.915.996,53	77.844.680,00	81.347.690,60	84.601.598,22	87.985.662,15
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.793.413,40	2.609.335,47	5.929.596,00	6.196.427,82	6.444.284,93	6.702.056,33
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	52.000,00	54.340,00	56.513,60	58.774,14
Transferência de Capital	2.793.413,40	2.609.335,47	5.877.596,00	6.142.087,82	6.387.771,33	6.643.282,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.793.413,40	2.609.335,47	5.877.596,00	6.142.087,82	6.387.771,33	6.643.282,19
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	84.587.139,49	98.525.332,00	83.722.276,00	87.489.778,42	90.989.369,56	94.628.944,34
DESPESAS CORRENTES (X)	68.444.760,80	81.899.096,14	74.045.035,27	75.357.697,07	78.372.004,95	81.506.885,15
Pessoal e Encargos Sociais	42.408.702,41	43.500.584,06	44.874.773,11	44.874.773,11	46.669.764,03	48.536.554,60
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	-	-	-

Outras Despesas Correntes	26.036.058,39	38.398.512,08	29.170.262,16	30.482.923,96	31.702.240,92	32.970.330,55
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	68.444.760,80	81.899.096,14	74.045.035,27	75.357.697,07	78.372.004,95	81.506.885,15
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.640.991,37	8.471.209,02	9.329.440,73	9.749.265,56	10.139.236,19	10.544.805,63
Investimentos	6.316.304,33	7.857.919,29	8.639.960,73	9.028.758,96	9.389.909,32	9.765.505,69
Inversões Financeiras	0,00	27.300,00	42.600,00	44.517,00	46.297,68	48.149,59
Amortização da Dívida (XIV)	324.687,04	585.989,73	646.880,00	675.989,60	703.029,18	731.150,35
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	6.316.304,33	7.885.219,29	8.682.560,73	9.073.275,96	9.436.207,00	9.813.655,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	783.000,00	818.235,00	850.964,40	885.002,98
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	74.761.065,13	89.784.315,43	83.510.596,00	85.249.208,03	88.659.176,35	92.205.543,41
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	9.826.074,38	8.741.016,57	211.680,00	2.240.570,39	2.330.193,21	2.423.400,93

CPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTI
Assessoria Contábil



Antônio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV- RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.134.906,93	24.743.174,41	23.629.731,56	22.566.393,64	21.550.905,93	20.581.115,16
DEDUÇÕES (II)	-	14.399.115,25	14.788.337,39	16.223.642,53	18.495.994,27	23.262.586,77
Ativo Disponível	3.317.988,77	18.330.248,55	18.479.558,04	19.304.419,23	20.135.999,34	21.004.698,21
Haveres Financeiros	328.988,71	386.270,23	401.074,72	1.205.801,83	2.830.726,75	6.921.516,42
(-) Obrigações Financeiras	5.002.403,50	4.317.403,53	4.092.295,37	4.286.578,53	4.470.731,82	4.663.627,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.134.906,93	10.344.059,16	8.841.394,17	6.342.751,11	3.054.911,66	(2.681.471,61)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	113.337,60	226.726,20	453.554,43	907.301,62	1.814.966,16
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	18.134.906,93	10.230.721,56	8.614.667,97	5.889.196,68	2.147.610,03	(4.496.437,78)
RESULTADO NOMINAL	1.660.973,05	(7.904.185,37)	(1.616.053,59)	(2.725.471,29)	(3.741.586,64)	(6.644.047,81)

Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2015: **16.473.933,88**

CPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTI
 Assessoria Contábil


 Antônio Adall Machado Castro
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V- MONTANTE DA DIVIDA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.134.906,93	24.743.174,41	23.629.731,56	22.566.393,64	21.550.905,93	20.581.115,16
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	(1.355.426,02)	14.399.115,25	14.788.337,39	16.223.642,53	18.495.994,27	23.262.586,77
Ativo Disponível	3.317.988,77	18.330.248,55	18.479.558,04	19.304.419,23	20.135.999,34	21.004.698,21
Haveres Financeiros	328.988,71	386.270,23	401.074,72	1.205.801,83	2.830.726,75	6.921.516,42
(-) Restos a Pagar Proc.	5.002.403,50	4.317.403,53	4.092.295,37	4.286.578,53	4.470.731,82	4.663.627,86
DCL (III) = (I - II)	19.490.332,95	10.344.059,16	8.841.394,17	6.342.751,11	3.054.911,66	(2.681.471,61)

CPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTT

Assessoria Contábil



Antônio Adail Machado Castro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1 - Passivos Contingentes	-	Providências indicada	-
2 - Riscos Fiscais	818.235,00	Providências indicada	818.235,00
3 - Eventos Fiscais Imprevistos	-	Providências indicada	-
TOTAL	818.235,00	TOTAL	818.235,00

OBS:

- 1 - Passivos Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc
- 2 - Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor
- 3 - Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA

Assessoria Contábil



Antonio Adail Machado Castro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	87.944.562,42	87.907.201,86	42.003,08	107,58	91.462.344,92	91.425.774,61	43.670,10	107,58	95.120.838,71	95.082.805,59	45.406,24	107,54
Receitas Primárias (I)	87.489.778,42	87.452.611,06	41.785,87	107,02	90.989.369,56	90.952.988,36	43.444,27	107,02	94.628.944,34	94.591.107,90	45.171,43	106,98
Despesa Total	87.944.562,42	87.907.201,86	42.003,08	107,58	91.462.344,92	91.425.774,61	43.670,10	107,58	95.120.838,71	95.082.805,59	45.406,24	107,54
Despesas Primárias (II)	85.249.208,03	85.212.992,51	40.715,75	104,28	88.659.176,35	88.623.726,86	42.331,69	104,28	92.205.543,41	92.168.675,93	44.014,61	104,24
Resultado Primário (I - II)	2.240.570,39	2.239.618,55	1.070,12	2,74	2.330.193,21	2.329.261,50	1.112,59	2,74	2.423.400,93	2.422.431,96	1.156,82	2,74
Resultado Nominal	(2.725.471,29)	(2.724.313,45)	(1.301,71)	(3,33)	(3.741.586,64)	(3.740.090,61)	(1.786,48)	(4,40)	(6.644.047,81)	(6.641.391,25)	(3.171,56)	(7,51)
Dívida Pública Consolidada	22.566.393,64	22.556.807,00	10.777,90	27,60	21.550.905,93	21.542.289,01	10.289,81	25,35	20.581.115,16	20.572.886,01	9.824,46	23,27
Dívida Consolidada Líquida	5.889.196,68	5.886.694,83	2.812,73	7,20	2.147.610,03	2.146.751,33	1.025,41	2,53	(4.496.437,78)	(4.494.639,92)	(2.146,39)	(5,08)

Fonte: SEPLAC/PIPE/Relatórios da LRF

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se O seguinte cenário macroeconômico

	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
ÍNDICE PARA DEFLAÇÃO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	4,50%	4,50%	4,50%	4,00%	4,00%	4,00%

	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
PIB VAR.% REAL	2,50%	2,00%	2,80%	3,00%	2,35%	2,35%

	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
PROJEÇÃO PIB (municipal)	209.276,00	209.317,86	209.376,46	209.439,28	209.488,50	209.537,73

	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	82.191.291,47	96.529.982,35	78.227.880,00	81.748.134,60	85.018.069,98	88.418.782,38

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
 Assessoria Contábil

Antonio Adeli Machado Castro
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE METAS

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2017	% PIB = (I/PIB*100)	II - Metas Realizadas em 2017	% PIB = (I/PIB*100)	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	80.920.650,00	38.666,95	99.139.317,82	47.372,52	18.218.667,82	8.705,57
II - Receitas Primárias (I)	80.497.410,00	38.464,71	98.525.332,00	47.079,14	18.027.922,00	8.614,42
III - Despesa Total	80.920.650,00	38.666,95	90.370.305,16	43.182,35	9.449.655,16	4.515,40
IV - Despesas Primárias (II)	93.453.557,00	44.655,65	89.784.315,43	42.902,35	(3.669.241,57)	-1.753,30
V - Resultado Primário (I - II)	(12.956.147,00)	(6.190,94)	8.741.016,57	4.176,79	21.697.163,57	10.367,73
VI - Resultado Nominal	1.660.973,05	793,68	(7.904.185,37)	(3.776,92)	(9.565.158,42)	-4.570,60
VII - Dívida Pública Consolidada	18.134.906,93	8.665,55	24.743.174,41	11.823,23	6.608.267,48	3.157,68
VIII - Dívida Consolidada Líquida	19.490.332,95	9.313,22	10.344.059,16	4.942,78	(9.146.273,79)	-4.370,44

Fonte: SEPLAC/FIPE/Relatórios da LRF

	ANO 2016
PROJEÇÃO PIB (ESTADUAL)	209.276,00

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA

Assessoria Contábil



Antônio Adail Machado Castro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	84.984.704,87	99.139.317,82	16,66	84.157.476,00	(15,11)	87.944.562,42	4,50	91.462.344,92	4,00	95.120.838,71	4,00
Receitas Primárias (I)	84.587.139,49	98.525.332,00	16,48	83.722.276,00	(15,02)	87.489.778,42	4,50	90.989.369,56	4,00	94.628.944,34	4,00
Despesa Total	75.085.752,17	90.370.305,16	20,36	84.157.476,00	(6,87)	87.944.562,42	4,50	91.462.344,92	4,00	95.120.838,71	4,00
Despesas Primárias (II)	74.761.065,13	89.784.315,43	20,10	83.510.596,00	(6,99)	85.249.208,03	2,08	88.659.176,35	4,00	92.205.543,41	4,00
Resultado Primário (I - II)	9.826.074,36	8.741.016,57	(11,04)	211.680,00	(97,58)	2.240.570,39	958,47	2.330.193,21	4,00	2.423.400,93	4,00
Resultado Nominal	1.660.973	-7.904.185,37	(575,88)	(1.616.053,59)	(79,55)	(2.725.471,29)	68,65	(3.741.586,64)	37,28	(6.644.047,81)	77,57
Dívida Pública Consolidada	18.134.906,93	24.743.174,41	36,44	23.629.731,56	(4,50)	22.566.393,64	(4,50)	21.550.905,93	(4,50)	20.581.115,16	(4,50)
Dívida Consolidada Líquida	18.134.906,93	10.344.059,16	(42,96)	8.841.394,17	(14,53)	6.342.751,11	(28,26)	3.054.911,66	(51,84)	(2.681.471,61)	(187,78)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	84.946.478,95	99.094.725,19	(15,11)	84.119.622,17	(15,11)	87.907.201,86	4,50	91.425.774,61	4,00	95.082.805,59	4,00
Receitas Primárias (I)	84.549.092,40	98.481.015,54	(15,02)	83.684.617,92	(15,02)	87.452.611,06	4,50	90.952.988,36	4,00	94.591.107,90	4,00
Despesas Total	75.051.978,78	90.329.656,81	(6,87)	84.119.622,17	(6,87)	87.907.201,86	4,50	91.425.774,61	4,00	95.082.805,59	4,00
Despesas Primárias (II)	74.727.437,78	89.743.930,66	(6,99)	83.473.033,14	(6,99)	85.212.992,51	2,08	88.623.726,86	4,00	92.168.675,93	4,00
Resultado Primário (I - II)	9.821.654,62	8.737.084,88	(97,58)	211.584,79	(97,58)	2.239.618,55	958,50	2.329.261,50	4,00	2.422.431,96	4,00
Resultado Nominal	1.660.225,95	(7.900.630,09)	(79,55)	(1.615.326,70)	(79,55)	(2.724.313,45)	68,65	(3.740.090,61)	37,29	(6.641.391,25)	77,57
Dívida Pública Consolidada	18.126.749,89	24.732.044,99	(4,50)	23.619.102,97	(4,50)	22.556.807,00	(4,50)	21.542.289,01	(4,50)	20.572.886,01	(4,50)
Dívida Consolidada Líquida	18.126.749,89	10.339.406,43	(14,53)	8.837.417,33	(14,53)	6.340.056,58	(28,26)	3.053.690,18	(51,83)	(2.680.399,45)	(187,78)

Fonte: SEPLAC/FIPE/Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
ÍNDICE INFLAÇÃO%	4,50%	4,50%	4,50%	4,25%	4,00%	4,00%

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
ÍNDICE PARA DEFLAÇÃO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA

Assessoria Contábil



Antonio Adail Machado Castro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	37.291.510,33	100,00	21.906.543,96	100,00	36.680.556,46	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	37.291.510,33	100,00	21.906.543,96	100,00	36.680.556,46	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço de Governo

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
 Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V- MONTANTE DA DIVIDA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.134.906,93	24.743.174,41	23.629.731,56	22.566.393,64	21.550.905,93	20.581.115,16
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	(1.355.426,02)	14.399.115,25	14.788.337,39	16.223.642,53	18.495.994,27	23.262.586,77
Ativo Disponível	3.317.988,77	18.330.248,55	18.479.558,04	19.304.419,23	20.135.999,34	21.004.698,21
Haveres Financeiros	328.988,71	386.270,23	401.074,72	1.205.801,83	2.830.726,75	6.921.516,42
(-) Restos a Pagar Proc.	5.002.403,50	4.317.403,53	4.092.295,37	4.286.578,53	4.470.731,82	4.663.627,86
DCL (III) = (I - II)	19.490.332,95	10.344.059,16	8.841.394,17	6.342.751,11	3.054.911,66	(2.681.471,61)

CPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTI

Assessoria Contábil



Antônio Adail Machado Castro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2017	2016	2015
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA

Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art 4º, § 12º, inciso V

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA

Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2019
Aumento Permanente da Receita	3.787.086,42
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	1.830.375,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	1.441.440,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	515.271,42
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	515.271,42
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	515.271,42

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
Assessoria Contábil


Antônio Adal Machado Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS

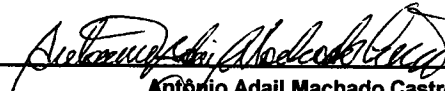
LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	0,00		0,00
	0,00		0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA

Assessoria Contábil



Antônio Adail Machado Castro

Prefeito Municipal